

MOÇÃO Nº 001/2019

DE APOIO pela manutenção do transporte escolar gratuito de alunos aos municípios da região, bem como de APOIO pelo abaixo-assinado de iniciativa popular.

Considerando que a educação é um pilar e um dos princípios para o desenvolvimento da sociedade e do cidadão para o pleno exercício de sua cidadania:

Considerando que o Artigo 205 da Constituição Federal de 1988 dita que " A educação, direito e todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Considerando que, por sua vez, o Art. 208. deixa claro que "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", denotando que o dever de transporte é para com o ensino fundamental", deixando de fora outros níveis de ensino como o médio e o superior, denotando uma necessidade de políticas públicas voltadas para esse fim;

Considerando que o artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Mariápolis dita que: "É da competência do Município, em comum com a União e o Estado: Inciso V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência."

Considerando a aprovação do projeto de Lei nr. 35 de 17 de outubro de 2018, que "dispõe sobre autorização para o Poder Executivo forneça transporte para estudantes universitários para faculdades na região e dá outras providências".

Considerando que o transporte municipal gratuito de alunos para as faculdades, cursos técnicos e outros cursos existe há vários anos, onde a maioria dos mariapolenses já fez uso;

Considerando que esse transporte é uma forma de política pública que incentiva e valoriza a educação;

Considerando que após fiscalização ocorrida em decorrência de irregularidades no transporte, sugeriu-se que o transporte gratuito de estudantes para a região seria interrompido, em razão do qual, alunos e moradores uniram-se para pedir a continuidade do tão importante serviço público prestado, inclusive com a criação de grupo na rede whatsapp,



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Por entender, em razão de todo o exposto, que é justa a reivindicação de iniciativa popular, submetemos à apreciação do plenário, nos termos regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao abaixo-assinado organizado pelos usuários do transporte público municipal gratuito para a região para CONTINUIDADE DO SERVIÇO em comento.

Signar Dantas Pereira
Vereador

APROVADO
Em. MICA VOISOUSSão
Por MANAMEDADE
Mariápolis O 7 03 205

Valdecir Bernardo da Silva PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS